

=LEI Nº 1.172, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.987=

"Autoriza a celebração de convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, e dá outras providências".-

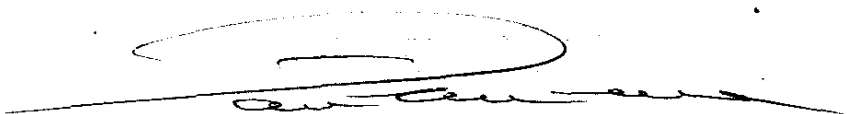
.....
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Fundação Legião Brasileira de Assistência - L.B.A., com a finalidade de receber auxílio financeiro, para prover o funcionamento do Núcleo de Promoção Social, deste Município.-

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do convênio, inclusive para abertura de créditos adicionais especiais, por ocasião do recebimento de verbas da referida Fundação.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE SETEMBRO DE 1987.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração